

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 3170901/2021

Aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sob o comando do Presidente Breno Mota de Sousa e presentes Francisca Sandra Felix Moreira e Francisca Edizângela Marques Sales, membros da CPL. Das deliberações a CPL apreciou o processo licitatório constante da Concorrência acima citada, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Execução Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Urbana do Município de Massapê-CE**. Para a referida licitação apresentou-se(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Ordem	Empresa	CNPJ
01	Construtora Nova Hidrolândia Eireli	22.675.190/0001-80
02	D. Sousa Rios	35.752.089/0001-27
03	Ecoserv Construções e Serviços Eireli	14.634.195/0001-36
04	Mark – Terceirização, Coleta e Locação Eireli	17.178.049/0001-31
05	N. Landy Boto Portela	23.347.561/0001-67
06	Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Ltda.	10.576.311/0001-57

Foram então recolhidos os envelopes contendo os documentos e as respectivas Propostas de Preços. Logo no início 01 (um) licitante solicitou para rubricar os envelopes de propostas de preços, lacrando-os. Passou-se, então, para a abertura dos envelopes de Documentação. A CPL efetuou a rubrica da Documentação, sem que nenhum dos licitantes também o fizesse, visto que todos apenas deixaram seus envelopes e se ausentaram. Os membros da CPL efetuaram a rubrica dos envelopes das propostas lacrando-os. Nada houve a ser contestado por parte da CPL. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, da Aprece, na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL. Foi encerrada a sessão.

Massapê-CE., 03 de novembro de 2021.

Presidente: Breno Mota de Sousa (Breno Mota de Sousa)

Membro: Francisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)

Membro: Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Marques Sales)